



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.22.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, designada através de Portaria nº 04.01.002/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08:30 horas do dia 24 de agosto de 2021**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.07.22.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
- ANEXO II - Proposta Padronizada;
- ANEXO III - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:
- 3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
 - 3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.
 - 3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
 - 3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.
 - 3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.
 - 3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
 - 3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 3.1.14 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
 - 3.1.14.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 283.040,04 (duzentos e oitenta e três mil quarenta reais e quatro centavos).
 - 3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.
 - 3.1.16 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, com a indicação do responsável técnico.
 - 3.1.17 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
 - 3.1.18 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.
- 3.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 3.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.5 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE

Tomada de Preços Nº 2021.07.22.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
Tomada de Preços Nº 2021.07.22.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).
- 6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - O Município de Barbalha/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.
12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 13.3.1 - Advertência;
- 13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000, Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3566-1010.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 22 de julho de 2021.

José Edinaldo da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

1.2. SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Administração (Fundo Geral).
- Fundo Municipal de Educação.
- Fundo Municipal de Saúde.
- Fundo Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do objeto acima mencionado, para cumprir o que determina a Constituição Federal de 88, quando no inciso III do art. 23, que trata da competência comum da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, onde uma das competências é proteger os documentos. Não há dúvidas que a forma mais prática para proteção dos documentos é a transformação desses em meio digital, o que facilita o manuseio, bem como agilidade na busca dos documentos. Outro ponto importante é a introdução de legislação que tornou dever da Administração Pública, a disponibilização de informações e documentos em tempo real, bem como a necessidade de atender a disposições contidas na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, concerne as Prestações de Contas, Portal de Licitações e tantas outras obrigações, que necessitam que os documentos sejam digitalizados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 - Deverá ser feita a DIGITALIZAÇÃO e MICROFILMAGEM de toda documentação gerada mês a mês:
- 3.1.1 - Os documentos a serem digitalizados compreendem:
 - 3.1.2 - Documentos contábeis: notas de empenho, orçamentos, documentos fiscais, recibos e cópias de cheques, documentos relativos a receitas e despesas, extratos bancários;
 - 3.1.3 - Processos de pagamentos;
 - 3.1.4 - Processos Administrativos: licitações, dispensas, outros processos;
 - 3.1.5 - Legislação: Leis municipais, Resoluções, Portarias;
 - 3.1.6 - Atas;
 - 3.1.7 - Publicações;
 - 3.1.8 - Documentação relacionada ao departamento de RH;
 - 3.1.9 - E demais documentos oficiais da Administração.

Obs.: A empresa ainda deverá digitalizar os documentos constantes no Arquivo da Prefeitura que não tenham sido digitalizados anteriormente.

3.2 - Os serviços a serem prestados deverão incluir;

- 3.2.1 - Preparação dos documentos (retirar grampos, desencadernar e encadernar novamente);



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 3.2.2 - Digitalização Profissional através de captura de imagens por scanner, com geração de Banco de Imagens e indexação por processo;
- 3.2.3 - Microfilmagem em filme de, no mínimo, 16mm;
- 3.2.4 - Gravação em formato digital/PDF;
- 3.2.5 - Geração dos conteúdos (banco de dados) em CD/DVD/HD com sistema de consulta, com fornecimento de, no mínimo, 03 (três) cópias;
- 3.2.6 - Gerenciamento de arquivos em nuvens;
- 3.2.7 - Os documentos a serem digitalizados serão entregues pelas Secretarias Municipais vinculadas ao Município de Barbalha, mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.
- 3.2.8 - Os serviços de digitalização deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, assim como em suas respectivas unidades gestoras/contratantes.
- 3.3 - A Contratada deverá estruturar nas dependências das respectivas Secretarias contratantes, centrais de digitalização capazes de atender as necessidades dos serviços, dispondo de:
- 3.3.1 - Equipamentos de informática: scanners, servidor, computadores, mesas, cadeiras e demais insumos que se fizerem necessários para a realização dos serviços;
- 3.3.2 - O servidor deverá possuir a configuração mínima de 01 (um) processador com no mínimo 6 (seis) núcleos, memória de 6GB, disco rígido de 640 GB.
- 3.3.3 - Software específico de gerenciamento do envio e armazenamento de documentos;
- 3.4 - A contratada deves disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais técnicos terá com carga horária de 40 (quarenta) horas/semana cada, para prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante;
- Obs.: Todo conteúdo gerado com o processo de digitalização é de propriedade da administração do Município de Barbalha/CE, devendo o mesmo ficar disponível para consulta por tempo indeterminado.

4. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 283.040,04 (duzentos e oitenta e três mil quarenta reais e quatro centavos), constante no quando abaixo, apurados através de pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 58.000	Mês	12	23.586,67	283.040,04
Total					283.040,04

DIVISÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE GESTORA					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto as Secretarias Municipais vinculadas ao Fundo Geral de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 19.000	Mês	12	7.726,67	92.720,04
2	Serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 15.000	Mês	12	6.100,00	73.200,00
3	Serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 18.000	Mês	12	7.320,00	87.840,00
4	Serviços especializados a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto a	Mês	12	2.440,00	29.280,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE.					
Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 6.000					
				Total	283.040,04

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.0 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante transferência bancária ou mediante autorização de débito junto ao Banco da PROPONENTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.0 - CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão do Município de Barbalha, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Barbalha/CE, 22 de julho de 2021.

Swyanne Horranna Alves Lima
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Administração

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Jussara de Luna Batista
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2021.07.22.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 58.000	Mês	12		
Total					

DIVISÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE GESTORA					
Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto as Secretarias Municipais vinculadas ao Fundo Geral de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 19.000	Mês	12		
2	Serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 15.000	Mês	12		
3	Serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 18.000	Mês	12		
4	Serviços especializados a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE. Estimado de folhas a serem digitalizadas por mês: 6.000	Mês	12		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.07.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.07.22.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto Secretaria de do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante Transferência Bancária ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

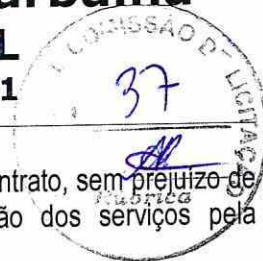
9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARBALHA/CE,



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Estado do Ceará
CNPJ 06.740.278/0001-81



PORTARIA N.º 04.01.002/2021

De 04 de janeiro de 2021.

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2021, a Comissão Municipal de Licitação Pública, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

JOSÉ EDNALDO DA SILVA Presidente
CPF N.º 704.500.723-04

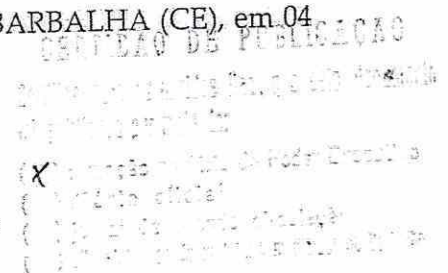
ANA RUTH DA SILVA CARVALHO Membro
CPF N.º: 703.008.363-68

FRANCISCA LUCIVANIA DE ALMEIDA SILVA Membro
CPF N.º: 008.559.893-35

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de janeiro de 2021.


GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Barbalha. Loteamento Jardim dos Ipês, 000 Bairro Alto da Alegria. CEP 63180-000.

Barbalha, 04/01/21


Claudie Régia Sampaio
Matricula 0836328



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2021.07.22.1



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

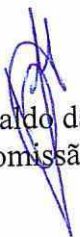
Tipo - Menor Preço

Edital N° 2021.07.22.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 24 de Agosto de 2021 às 08:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de Julho de 2021.


José Ednaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.07.22.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.07.22.1, cuja abertura está prevista para o dia 24 de Agosto de 2021 às 08:30 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 22 de Julho de 2021.

José Ednaldo da Silva
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.22.01



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.07.22.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.22.1, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 24 de Agosto de 2021, a partir das 08:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

BARBALHA/CE, 22 de Julho de 2021,

JOSÉ EDNALDO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador: 3F24DBEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/08/2021. Edição 2759
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Anulação de Licitação - Prefeitura Municipal de Morrinhos comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 2201.01/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção para obras a serem realizadas pelo Município de Morrinhos, em decorrência de uma alteração de especificação de material de construção, encontra-se anulado. As informações detalhadas sobre o processo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.bmnet.com.br.
Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Comissão de Licitação toma público para a partir das 12:00 horas do dia 06 de agosto de 2021 estará disponível para o cadastramento das propostas de Preços referentes a aquisição de materiais escolares para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE. Data da Abertura das Propostas: 19 de agosto de 2021 às 09:30 horas. Data da Disputa de Preços: 19 de agosto de 2021 às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Decadeciano Aragão, nº 15, Centro, Nova Olinda/CE, ou através do site: www.bj.org.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.
Novo Oriente 06/08/2021 - Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0308.01/21-TP. Objeto: contratação da prestação de serviços para construção de sala de aula, alojamento, pias e reforma da cozinha na escola Maria de Lourdes Costa da localidade de Jurema dos Velos no Município de Ocara - Ce, conforme projeto básico. Recebimento da habilitação e propostas escritas: dia 25 de agosto de 2021, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3332-1088, da segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs; ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ocaira - CE, 06 de agosto de 2021.
Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.07.19.02-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de agosto de 2021, às 09:00min (nove horas), por meio do site: www.licitacoes.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Menor Aberto, e o critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2021.07.19.02-PE, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits de materiais para o programa de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, destinados aos educadores para o ano de 2021, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Paracuru/CE, conforme projeto básico/forma de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344-3880, no horário de 08:00min às 12:00min ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. O Pregoeiro.
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.08.02.01-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de agosto de 2021, às 09:00min por meio do site: www.licitacoes.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Menor Aberto, com critério de julgamento Menor Preço por Item, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para o programa de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, destinados aos educadores para o ano de 2021, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Paracuru/CE, conforme projeto básico/forma de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344-3880, no horário de 08:00min às 12:00min ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. O Pregoeiro.
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paripatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 0422/2021. O Pregoeiro do Município de Paripatuba/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura de contratação de empresa especializada na prestação de soluções para automação informatizada e integradora de processos, e os serviços, afins como implantação, treinamento, manutenção, provimento de equipamentos necessários à automação e gestão dos processos operacionais, para atender às demandas de estrutura da Secretaria Municipal de Saúde da Paripatuba - CE. Início do recebimento das propostas de preços: 06/08/2021, Data de abertura das propostas de preços: 19/08/2021, às 09:00h. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bmnet.com.br; www.paripatuba.ce.gov.br; www.tce.ce.gov.br.
Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato de Contrato nº 02.08.05/2021. Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico nº 1802.01/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiro, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. Datas de entrega: 04/04, 12, 20, 28, 06/08, 13, 21, 29, 05/09, 12, 20, 28, 06/10, 13, 21, 29, 06/11, 13, 21, 29, 07/12, 13, 21, 29, 08/01, 13, 21, 29, 09/02, 13, 21, 29, 09/03, 13, 21, 29, 09/04, 13, 21, 29, 09/05, 13, 21, 29, 09/06, 13, 21, 29, 09/07, 13, 21, 29, 09/08, 13, 21, 29, 09/09, 13, 21, 29, 09/10, 13, 21, 29, 09/11, 13, 21, 29, 09/12, 13, 21, 29, 10/01, 13, 21, 29, 10/02, 13, 21, 29, 10/03, 13, 21, 29, 10/04, 13, 21, 29, 10/05, 13, 21, 29, 10/06, 13, 21, 29, 10/07, 13, 21, 29, 10/08, 13, 21, 29, 10/09, 13, 21, 29, 10/10, 13, 21, 29, 10/11, 13, 21, 29, 10/12, 13, 21, 29, 11/01, 13, 21, 29, 11/02, 13, 21, 29, 11/03, 13, 21, 29, 11/04, 13, 21, 29, 11/05, 13, 21, 29, 11/06, 13, 21, 29, 11/07, 13, 21, 29, 11/08, 13, 21, 29, 11/09, 13, 21, 29, 11/10, 13, 21, 29, 11/11, 13, 21, 29, 11/12, 13, 21, 29, 12/01, 13, 21, 29, 12/02, 13, 21, 29, 12/03, 13, 21, 29, 12/04, 13, 21, 29, 12/05, 13, 21, 29, 12/06, 13, 21, 29, 12/07, 13, 21, 29, 12/08, 13, 21, 29, 12/09, 13, 21, 29, 12/10, 13, 21, 29, 12/11, 13, 21, 29, 12/12, 13, 21, 29, 01/01, 13, 21, 29, 01/02, 13, 21, 29, 01/03, 13, 21, 29, 01/04, 13, 21, 29, 01/05, 13, 21, 29, 01/06, 13, 21, 29, 01/07, 13, 21, 29, 01/08, 13, 21, 29, 01/09, 13, 21, 29, 01/10, 13, 21, 29, 01/11, 13, 21, 29, 01/12, 13, 21, 29, 02/01, 13, 21, 29, 02/02, 13, 21, 29, 02/03, 13, 21, 29, 02/04, 13, 21, 29, 02/05, 13, 21, 29, 02/06, 13, 21, 29, 02/07, 13, 21, 29, 02/08, 13, 21, 29, 02/09, 13, 21, 29, 02/10, 13, 21, 29, 02/11, 13, 21, 29, 02/12, 13, 21, 29, 03/01, 13, 21, 29, 03/02, 13, 21, 29, 03/03, 13, 21, 29, 03/04, 13, 21, 29, 03/05, 13, 21, 29, 03/06, 13, 21, 29, 03/07, 13, 21, 29, 03/08, 13, 21, 29, 03/09, 13, 21, 29, 03/10, 13, 21, 29, 03/11, 13, 21, 29, 03/12, 13, 21, 29, 04/01, 13, 21, 29, 04/02, 13, 21, 29, 04/03, 13, 21, 29, 04/04, 13, 21, 29, 04/05, 13, 21, 29, 04/06, 13, 21, 29, 04/07, 13, 21, 29, 04/08, 13, 21, 29, 04/09, 13, 21, 29, 04/10, 13, 21, 29, 04/11, 13, 21, 29, 04/12, 13, 21, 29, 05/01, 13, 21, 29, 05/02, 13, 21, 29, 05/03, 13, 21, 29, 05/04, 13, 21, 29, 05/05, 13, 21, 29, 05/06, 13, 21, 29, 05/07, 13, 21, 29, 05/08, 13, 21, 29, 05/09, 13, 21, 29, 05/10, 13, 21, 29, 05/11, 13, 21, 29, 05/12, 13, 21, 29, 06/01, 13, 21, 29, 06/02, 13, 21, 29, 06/03, 13, 21, 29, 06/04, 13, 21, 29, 06/05, 13, 21, 29, 06/06, 13, 21, 29, 06/07, 13, 21, 29, 06/08, 13, 21, 29, 06/09, 13, 21, 29, 06/10, 13, 21, 29, 06/11, 13, 21, 29, 06/12, 13, 21, 29, 07/01, 13, 21, 29, 07/02, 13, 21, 29, 07/03, 13, 21, 29, 07/04, 13, 21, 29, 07/05, 13, 21, 29, 07/06, 13, 21, 29, 07/07, 13, 21, 29, 07/08, 13, 21, 29, 07/09, 13, 21, 29, 07/10, 13, 21, 29, 07/11, 13, 21, 29, 07/12, 13, 21, 29, 08/01, 13, 21, 29, 08/02, 13, 21, 29, 08/03, 13, 21, 29, 08/04, 13, 21, 29, 08/05, 13, 21, 29, 08/06, 13, 21, 29, 08/07, 13, 21, 29, 08/08, 13, 21, 29, 08/09, 13, 21, 29, 08/10, 13, 21, 29, 08/11, 13, 21, 29, 08/12, 13, 21, 29, 09/01, 13, 21, 29, 09/02, 13, 21, 29, 09/03, 13, 21, 29, 09/04, 13, 21, 29, 09/05, 13, 21, 29, 09/06, 13, 21, 29, 09/07, 13, 21, 29, 09/08, 13, 21, 29, 09/09, 13, 21, 29, 09/10, 13, 21, 29, 09/11, 13, 21, 29, 09/12, 13, 21, 29, 10/01, 13, 21, 29, 10/02, 13, 21, 29, 10/03, 13, 21, 29, 10/04, 13, 21, 29, 10/05, 13, 21, 29, 10/06, 13, 21, 29, 10/07, 13, 21, 29, 10/08, 13, 21, 29, 10/09, 13, 21, 29, 10/10, 13, 21, 29, 10/11, 13, 21, 29, 10/12, 13, 21, 29, 11/01, 13, 21, 29, 11/02, 13, 21, 29, 11/03, 13, 21, 29, 11/04, 13, 21, 29, 11/05, 13, 21, 29, 11/06, 13, 21, 29, 11/07, 13, 21, 29, 11/08, 13, 21, 29, 11/09, 13, 21, 29, 11/10, 13, 21, 29, 11/11, 13, 21, 29, 11/12, 13, 21, 29, 12/01, 13, 21, 29, 12/02, 13, 21, 29, 12/03, 13, 21, 29, 12/04, 13, 21, 29, 12/05, 13, 21, 29, 12/06, 13, 21, 29, 12/07, 13, 21, 29, 12/08, 13, 21, 29, 12/09, 13, 21, 29, 12/10, 13, 21, 29, 12/11, 13, 21, 29, 12/12, 13, 21, 29, 01/01, 13, 21, 29, 01/02, 13, 21, 29, 01/03, 13, 21, 29, 01/04, 13, 21, 29, 01/05, 13, 21, 29, 01/06, 13, 21, 29, 01/07, 13, 21, 29, 01/08, 13, 21, 29, 01/09, 13, 21, 29, 01/10, 13, 21, 29, 01/11, 13, 21, 29, 01/12, 13, 21, 29, 02/01, 13, 21, 29, 02/02, 13, 21, 29, 02/03, 13, 21, 29, 02/04, 13, 21, 29, 02/05, 13, 21, 29, 02/06, 13, 21, 29, 02/07, 13, 21, 29, 02/08, 13, 21, 29, 02/09, 13, 21, 29, 02/10, 13, 21, 29, 02/11, 13, 21, 29, 02/12, 13, 21, 29, 03/01, 13, 21, 29, 03/02, 13, 21, 29, 03/03, 13, 21, 29, 03/04, 13, 21, 29, 03/05, 13, 21, 29, 03/06, 13, 21, 29, 03/07, 13, 21, 29, 03/08, 13, 21, 29, 03/09, 13, 21, 29, 03/10, 13, 21, 29, 03/11, 13, 21, 29, 03/12, 13, 21, 29, 04/01, 13, 21, 29, 04/02, 13, 21, 29, 04/03, 13, 21, 29, 04/04, 13, 21, 29, 04/05, 13, 21, 29, 04/06, 13, 21, 29, 04/07, 13, 21, 29, 04/08, 13, 21, 29, 04/09, 13, 21, 29, 04/10, 13, 21, 29, 04/11, 13, 21, 29, 04/12, 13, 21, 29, 05/01, 13, 21, 29, 05/02, 13, 21, 29, 05/03, 13, 21, 29, 05/04, 13, 21, 29, 05/05, 13, 21, 29, 05/06, 13, 21, 29, 05/07, 13, 21, 29, 05/08, 13, 21, 29, 05/09, 13, 21, 29, 05/10, 13, 21, 29, 05/11, 13, 21, 29, 05/12, 13, 21, 29, 06/01, 13, 21, 29, 06/02, 13, 21, 29, 06/03, 13, 21, 29, 06/04, 13, 21, 29, 06/05, 13, 21, 29, 06/06, 13, 21, 29, 06/07, 13, 21, 29, 06/08, 13, 21, 29, 06/09, 13, 21, 29, 06/10, 13, 21, 29, 06/11, 13, 21, 29, 06/12, 13, 21, 29, 07/01, 13, 21, 29, 07/02, 13, 21, 29, 07/03, 13, 21, 29, 07/04, 13, 21, 29, 07/05, 13, 21, 29, 07/06, 13, 21, 29, 07/07, 13, 21, 29, 07/08, 13, 21, 29, 07/09, 13, 21, 29, 07/10, 13, 21, 29, 07/11, 13, 21, 29, 07/12, 13, 21, 29, 08/01, 13, 21, 29, 08/02, 13, 21, 29, 08/03, 13, 21, 29, 08/04, 13, 21, 29, 08/05, 13, 21, 29, 08/06, 13, 21, 29, 08/07, 13, 21, 29, 08/08, 13, 21, 29, 08/09, 13, 21, 29, 08/10, 13, 21, 29, 08/11, 13, 21, 29, 08/12, 13, 21, 29, 09/01, 13, 21, 29, 09/02, 13, 21, 29, 09/03, 13, 21, 29, 09/04, 13, 21, 29, 09/05, 13, 21, 29, 09/06, 13, 21, 29, 09/07, 13, 21, 29, 09/08, 13, 21, 29, 09/09, 13, 21, 29, 09/10, 13, 21, 29, 09/11, 13, 21, 29, 09/12, 13, 21, 29, 10/01, 13, 21, 29, 10/02, 13, 21, 29, 10/03, 13, 21, 29, 10/04, 13, 21, 29, 10/05, 13, 21, 29, 10/06, 13, 21, 29, 10/07, 13, 21, 29, 10/08, 13, 21, 29, 10/09, 13, 21, 29, 10/10, 13, 21, 29, 10/11, 13, 21, 29, 10/12, 13, 21, 29, 11/01, 13, 21, 29, 11/02, 13, 21, 29, 11/03, 13, 21, 29, 11/04, 13, 21, 29, 11/05, 13, 21, 29, 11/06, 13, 21, 29, 11/07, 13, 21, 29, 11/08, 13, 21, 29, 11/09, 13, 21, 29, 11/10, 13, 21, 29, 11/11, 13, 21, 29, 11/12, 13, 21, 29, 12/01, 13, 21, 29, 12/02, 13, 21, 29, 12/03, 13, 21, 29, 12/04, 13, 21, 29, 12/05, 13, 21, 29, 12/06, 13, 21, 29, 12/07, 13, 21, 29, 12/08, 13, 21, 29, 12/09, 13, 21, 29, 12/10, 13, 21, 29, 12/11, 13, 21, 29, 12/12, 13, 21, 29, 01/01, 13, 21, 29, 01/02, 13, 21, 29, 01/03, 13, 21, 29, 01/04, 13, 21, 29, 01/05, 13, 21, 29, 01/06, 13, 21, 29, 01/07, 13, 21, 29, 01/08, 13, 21, 29, 01/09, 13, 21, 29, 01/10, 13, 21, 29, 01/11, 13, 21, 29, 01/12, 13, 21, 29, 02/01, 13, 21, 29, 02/02, 13, 21, 29, 02/03, 13, 21, 29, 02/04, 13, 21, 29, 02/05, 13, 21, 29, 02/06, 13, 21, 29, 02/07, 13, 21, 29, 02/08, 13, 21, 29, 02/09, 13, 21, 29, 02/10, 13, 21, 29, 02/11, 13, 21, 29, 02/12, 13, 21, 29, 03/01, 13, 21, 29, 03/02, 13, 21, 29, 03/03, 13, 21, 29, 03/04, 13, 21, 29, 03/05, 13, 21, 29, 03/06, 13, 21, 29, 03/07, 13, 21, 29, 03/08, 13, 21, 29, 03/09, 13, 21, 29, 03/10, 13, 21, 29, 03/11, 13, 21, 29, 03/12, 13, 21, 29, 04/01, 13, 21, 29, 04/02, 13, 21, 29, 04/03, 13, 21, 29, 04/04, 13, 21, 29, 04/05, 13, 21, 29, 04/06, 13, 21, 29, 04/07, 13, 21, 29, 04/08, 13, 21, 29, 04/09, 13, 21, 29, 04/10, 13, 21, 29, 04/11, 13, 21, 29, 04/12, 13, 21, 29, 05/01, 13, 21, 29, 05/02, 13, 21, 29, 05/03, 13, 21, 29, 05/04, 13, 21, 29, 05/05, 13, 21, 29, 05/06, 13, 21, 29, 05/07, 13, 21, 29, 05/08, 13, 21, 29, 05/09, 13, 21, 29, 05/10, 13, 21, 29, 05/11, 13, 21, 29, 05/12, 13, 21, 29, 06/01, 13, 21, 29, 06/02, 13, 21, 29, 06/03, 13, 21, 29, 06/04, 13, 21, 29, 06/05, 13, 21, 29, 06/06, 13, 21, 29, 06/07, 13, 21, 29, 06/08, 13, 21, 29, 06/09, 13, 21, 29, 06/10, 13, 21, 29, 06/11, 13, 21, 29, 06/12, 13, 21, 29, 07/01, 13, 21, 29, 07/02, 13, 21, 29, 07/03, 13, 21, 29, 07/04, 13, 21, 29, 07/05, 13, 21, 29, 07/06, 13, 21, 29, 07/07, 13, 21, 29, 07/08, 13, 21, 29, 07/09, 13, 21, 29, 07/10, 13, 21, 29, 07/11, 13, 21, 29, 07/12, 13, 21, 29, 08/01, 13, 21, 29, 08/02, 13, 21, 29, 08/03, 13, 21, 29, 08/04, 13, 21, 29, 08/05, 13, 21, 29, 08/06, 13, 21, 29, 08/07, 13, 21, 29, 08/08, 13, 21, 29, 08/09, 13, 21, 29, 08/10, 13, 21, 29, 08/11, 13, 21, 29, 08/12, 13, 21, 29, 09/01, 13, 21, 29, 09/02, 13, 21, 29, 09/03, 13, 21, 29, 09/04, 13, 21, 29, 09/05, 13, 21, 29, 09/06, 13, 21, 29, 09/07, 13, 21, 29, 09/08, 13, 21, 29, 09/09, 13, 21, 29, 09/10, 13, 21, 29, 09/11, 13, 21, 29, 09/12, 13, 21, 29, 10/01, 13, 21, 29, 10/02, 13, 21, 29, 10/03, 13, 21, 29, 10/04, 13, 21, 29, 10/05, 13, 21, 29, 10/06, 13, 21, 29, 10/07, 13, 21, 29, 10/08, 13, 21, 29, 10/09, 13, 21, 29, 10/10, 13, 21, 29, 10/11, 13, 21, 29, 10/12, 13, 21, 29, 11/01, 13, 21, 29, 11/02, 13, 21, 29, 11/03, 13, 21, 29, 11/04, 13, 21, 29, 11/05, 13, 21, 29, 11/06, 13, 21, 29, 11/07, 13, 21, 29, 11/08, 13, 21, 29, 11/09, 13, 21, 29, 11/10, 13, 21, 29, 11/11, 13, 21, 29, 11/12, 13, 21, 29, 12/01, 13, 21, 29, 12/02, 13, 21, 29, 12/03, 13, 21, 29, 12/04, 13, 21, 29, 12/05, 13, 21, 29, 12/06, 13, 21, 29, 12/07, 13, 21, 29, 12/08, 13, 21, 29, 12/09, 13, 21, 29, 12/10, 13, 21, 29, 12/11, 13, 21, 29, 12/12, 13, 21, 29, 01/01, 13, 21, 29, 01/02, 13, 21, 29, 01/03, 13, 21, 29, 01/04, 13, 21, 29, 01/05, 13, 21, 29, 01/06, 13, 21, 29, 01/07, 13, 21, 29, 01/08, 13, 21, 29, 01/09, 13, 21, 29, 01/10, 13, 21, 29, 01/11, 13, 21, 29, 01/12, 13, 21, 29, 02/01, 13, 21, 29, 02/02, 13, 21, 29, 02/03, 13, 21, 29, 02/04, 13, 21, 29, 02/05, 13, 21, 29, 02/06, 13, 21, 29, 02/07, 13, 21, 29, 02/08, 13, 21, 29, 02/09, 13, 21, 29, 02/10, 13, 21, 29, 02/11, 13, 21, 29, 02/12, 13, 21, 29, 03/01, 13, 21, 29, 03/02, 13, 21, 29, 03/03, 13, 21, 29, 03/04, 13, 21, 29, 03/05, 13, 21, 29, 03/06, 13, 21, 29, 03/07, 13, 21, 29, 03/08, 13, 21, 29, 03/09, 13, 21, 29, 03/10, 13, 21, 29, 03/11, 13, 21, 29, 03/12, 13, 21, 29, 04/01, 13, 21, 29, 04/02, 13, 21, 29, 04/03, 13, 21, 29, 04/04, 13, 21, 29, 04/05, 13, 21, 29, 04/06, 13, 21, 29, 04/07, 13, 21, 29, 04/08, 13, 21, 29, 04/09, 13, 21, 29, 04/10, 13, 21, 29, 04/11, 13, 21, 29, 04/12, 13, 21, 29, 05/01, 13, 21, 29, 05/02, 13, 21, 29, 05/03, 13, 21, 29, 05/04, 13, 21, 29, 05/05, 13, 21, 29, 05/06, 13, 21, 29, 05/07, 13, 21, 29, 05/08, 13, 21, 29, 05/09, 13, 21, 29, 05/10, 13, 21, 29, 05/11, 13, 21, 29, 05/12, 13, 21, 29, 06/01, 13, 21, 29, 06/02, 13,

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 010/21-TP-SEINF. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, localizada na Rua Sete de Setembro, 34, Centro - Bela Cruz/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 010/21-TP-SEINF. Licitante(s) Habilitada: 1. C.M. Serviços e Construções LTDA, 2. Savires Iluminação e Construções EIRELI, 3. VK Construções e Empreendimentos LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Damos ciência de que não haja interposição de recurso as propostas das licitantes habilitadas serão abertas no dia 17 de agosto de 2021 às 10:00 horas. **Fernando França Silveira - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.07.22.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.22.01, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados, a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra, equipamentos e software, junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 24 de Agosto de 2021, a partir das 08:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 22 de Julho de 2021, José Ednaldo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P158594/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 887952) - Central de Licitações. Data de Abertura: 19/08/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material de expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 05 de Agosto de 2021. O Pregoeiro - Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 06 de agosto de 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 07.007/2021, cujo objeto é a Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente/CE. Data de Abertura das Propostas: 19 de agosto 2021 das 09:00 às 09:30 horas. Data da Disputa de Preços: 19 de agosto 2021 às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Novo Oriente 06/08/2021. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Abertura de Habilitação - Tomada de Preços Nº 01.043/2021-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, vem informar que se realizará no dia 10/08/2021, às 10:00hs, a sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.043/2021-TP, cujo objeto é a Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades de Potós de Cima, Potós do Meio e Potós de Baixo no Município de Ubajara - CE, conforme Convênio nº 865226/2018 da FUNASA. Ubajara - CE, 05 de Agosto de 2021. **João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Certidão de Divulgação de Ata de Registro de Preços. Certificamos que a íntegra da Ata de Registro de Preços Nº 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº GM-PE009/21 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a manutenção dos veículos vinculados as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE, foi afixada no dia 05.08.2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e encontra-se também no site do Município no endereço: www.independencia.ce.org.br conforme estabelece a legislação em vigor. **Independência - CE, 05.08.2021.**

UFV BR XI EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 36.107.181/0001-05 - **CONCESSÃO DE LICENÇA - Ufv BR XI EQUIPAMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 36.107.181/0001-05, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para 02 (duas) Usinas Solares, de potência nominal total de 2,0 MW, localizada no município de Cedro, na Estrada Cedro, distrito de Assunção, com validade de 06/07/2024. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. **Alan Carvalho Pousa - Diretor de Operações.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2017.08.01.01SMS resultante do Pregão Presencial nº 2017/033SMS. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde de Quixadá. **CONTRATADA:** XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI. **Objeto:** contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/Ce. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 25 de julho de 2021. **Assinatura:** 21 de julho de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira - Secretária e XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI - Contratada.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.07.21.1, sendo o seguinte: a empresa Sanchos Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, sagrou-se vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "bllcompras.com". **Lavras da Mangabeira/CE, 04 de agosto de 2021. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Presidente da Comissão de Licitação, através da Secretaria da Saúde, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 08.04.01/2021 que será realizado dia 24/08/2021, às 09h, cujo Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos nas unidades de saúde do Município. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h às 14h. **Josimar Gomes Sousa.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, a abertura do processo de Tomada de Preços Nº 2021.08.04.02 - TP, tendo como objeto a contratação de empresa para ampliação da Unidade Básica de Saúde José Valente Sobrinho no Distrito de São José do Lagamar em Jaguaruana/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 24 de agosto de 2021, às 14:00h, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal. **Jaguaruana, 05 de Agosto de 2021. Joferson Moreira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 009/21-TP-SEINF. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, localizada na Rua Sete de Setembro, 34, Centro - Bela Cruz/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 009/21-TP-SEINF. Licitante(s) Habilitada: 1. Ronny Anderson Aires Vasconcelos, 2. J.P. Serviços e Locações EIRELI, 3. VK Construções e Empreendimentos LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Fernando França Silveira - Presidente.**

